



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Concurso capa da revista “Viana Jovem” dezembro 2020

1 – INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, através do Gabinete da Juventude, propõe-se levar a efeito um concurso para a Capa da 3ª edição da revista “Viana Jovem”.

Esta iniciativa surge de uma efetiva intenção de envolver os jovens do nosso concelho nas ações desenvolvidas para e com a comunidade local.

Pretende-se que jovens designers, fotógrafos, artistas ou outros encontrem neste concurso um espaço para partilharem a sua criatividade.

2 – OBJECTIVO

O concurso vai seleccionar uma Capa para a revista “Viana Jovem” que reflita o tema desta 3ª edição, Solidariedade, Cidadania e Voluntariado Jovem.

3 – PARTICIPANTES

3.1 Este concurso é aberto a todos os jovens interessados, entre os 16 e 35 anos, que desejem concorrer individualmente ou em equipas.

4 – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

4.1. Ao participar no concurso, os concorrentes aceitam todas as cláusulas do presente documento.

4.2 Cada concorrente pode apresentar a concurso até 2 propostas.



4.3 As propostas de Capa devem ser inéditas e originais, da autoria do candidato, e destinam-se apenas aos fins deste concurso, não podendo em caso algum ter sido publicados ou expostos anteriormente.

4.4 As propostas de Capa pertencem à Câmara Municipal de Viana do Castelo até à publicação das mesmas, na 3ª edição da revista, não podendo os autores, até essa data, divulgá-los através de qualquer meio.

5 – CARACTERISTICAS DA PROPOSTA

5.1 A Capa deve obedecer aos seguintes requisitos:

– Corresponder às dimensões de 23,5cm x 17,5cm (A x L) ou superior, e a sua orientação terá que ser vertical.

5.2 Na Capa devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

– Logótipo da Revista Viana Jovem – Edição 3 – dezembro 2020 – tema da revista -

5.3 O Logotipo da revista a utilizar está disponibilizado no seguinte link:
<http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/revista-da-juventude>

5.4 A Capa tem de ser acompanhada de um texto de apresentação do(s) autor/autores e explicativo do trabalho desenvolvido. Este texto não deverá exceder as 500 palavras.

5.5 Não é permitido qualquer elemento identificativo, nomeadamente assinatura ou rubrica, na proposta da Capa.

6 – ENTREGA DOS TRABALHOS

6.1 As propostas terão que ser enviadas por correio eletrónico (juventude@cm-viana-castelo.pt), até ao **dia 27 de novembro de 2020**.



6.2 O e-mail com as propostas deve conter a identificação do concorrente ou equipa (o nome completo, morada, endereço email e número de telefone).

6.3 O documento do trabalho tem que ser enviado em JPEG ou PDF.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O cartaz é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- Eficácia da mensagem e concordância com o tema – 30%
- Originalidade e criatividade – 30%
- Qualidade técnica – 25%
- Qualidade estética - 15%

8 – JÚRI

8.1 O Júri será composto por 4 elementos representando as seguintes entidades:

- Conselho Municipal da Juventude – 2 elementos
- Câmara Municipal de Viana do Castelo – 2 elementos

8.2 O júri poderá não eleger um vencedor caso entenda que as propostas não se enquadram nos objetivos do concurso.

8.3 A verificar-se a situação descrita no ponto anterior, a Capa da revista é da responsabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

8.4 O resultado do concurso será comunicado aos participantes por e-mail, após a reunião decisória do Júri, e publicados na 3ª edição da revista Viana Jovem.

8.5 A decisão do Júri é irrevogável.



9 – PRÉMIO

9.1 O prémio pecuniário atribuído ao vencedor do concurso será no valor de **100,00€**.

9.2 O vencedor também recebe um voucher para duas pessoas para visitar o museu Interativo do Chocolate e dois chocolates quentes para saborear antes ou depois da visita, na Fábrica do Chocolate – Hotel/Chocolataria/Museu.

9.3 O trabalho vencedor consistirá na Capa da 3ª edição da revista Viana Jovem.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O vencedor obriga-se a entregar as artes finais do trabalho premiado de acordo com as recomendações do júri.

10.2 A Capa selecionada e os respetivos direitos de autor serão pertença da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

10.3 A resolução de situações omissas no presente documento é da exclusiva responsabilidade do Júri do concurso.

Viana do Castelo, 2 de novembro de 2020